



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.414, DE 06 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e disposições contidas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2016, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** – as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X** – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** – o incentivo à participação popular;
- XIV** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, especificadas de acordo com os macros objetivos que serão estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida (RCL) prevista para o exercício de 2016, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas aos pagamentos dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo do montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 11. Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação que tenham reconhecimento de utilidade pública no Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além do reconhecimento de utilidade pública no Município.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos financeiros.

§ 3º As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de legislação que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 4º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 5º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular perante o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 6º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere este artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 13. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3/2008 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014 a 2017.

Art. 14. Os orçamentos, fiscal, da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento da despesa, conforme art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 15. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias dependentes.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e do ensino fundamental, para fins de atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição da República.

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela EC n.º 53/2006 e respectiva Lei Federal n.º 11.494/2007;

IV – demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na EC n.º 29/2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição da República e da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Art. 17. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2016 serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2015, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária municipal, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 19. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária à Câmara Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 20. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis por eventuais débitos, as dotações



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente e ocioso.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos do Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 27. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República e disposições contidas nesta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados atendidas as disposições desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas contidas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias municipais, cujo percentual será definido em lei específica, observada a competência da iniciativa do processo legislativo.

Subseção única

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 31. Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender às situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária municipal.

Art. 35. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – aperfeiçoamento, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou modificações em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária para 2014 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária de 2016:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação tributária e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2016.

§ 3º No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 37. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei.

Art. 38. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 39. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) a atualização e a informatização do cadastro imobiliário;
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

Art. 40. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e respectivos encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**CAPÍTULO VI
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 41. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de Governo.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE
DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 43. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas em lei específica e que sejam destinadas ao atendimento de situações que envolvam claramente o interesse público.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO VIII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo, no que lhe couber, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através de órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso referidos no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

**CAPÍTULO IX
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014 a 2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem insuficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se-á até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

**CAPÍTULO X
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**CAPÍTULO XI
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 47. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de Governo.

§ 1º A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por servidor designado para tal fim, sob a coordenação e supervisão do órgão de administração.

Art. 50. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei, em decorrência de extinção, transformação, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de departamentos ou setores, de órgãos ou entidades.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto específico para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Executivo.

§ 3º Não onera o limite de que trata o art. 51, § 1º, os que decorram de transposição, remanejamento ou transferência de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do orçamento.

§ 4º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 51. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS/PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso V deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Art. 55. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – anexo de Metas Fiscais, com seus demonstrativos;

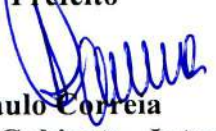
II – anexo de Riscos Fiscais, com seus demonstrativos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* do artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 06 de julho de 2015.

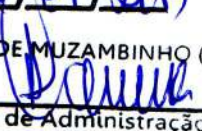

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Paulo Correia
Chefe de Gabinete - Interino

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 06/07/2015

PREFEITURA DE MUZAMBINHO (MG)


Secretário de Administração
e Recursos Humanos
PAULO CORREIA
RG M.1.066 342 (SSP-MG)

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	44 156 000,00	42 254 545,45	0,00	44 156 000,00	40 434 971,73	0,00	48 275 000,00	42 303 218,56	0,00
Receitas Primárias (I)	42 274 000,00	40 453 588,52	0,00	42 274 000,00	38 711 567,96	0,00	46 393 000,00	40 654 028,35	0,00
Despesa Total	44 156 000,00	42 254 545,45	0,00	44 156 000,00	40 434 971,73	0,00	44 156 000,00	38 693 752,85	0,00
Despesas Primárias (II)	43 879 000,00	41 989 473,68	0,00	43 879 000,00	40 181 314,53	0,00	43 879 000,00	38 451 018,69	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1 605 000,00	-1 535 885,17	0,00	-1 605 000,00	-1 469 746,57	0,00	2 514 000,00	2 203 009,66	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	770 325,66	737 153,74	0,00	770 325,66	705 410,28	0,00	770 325,66	675 033,76	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-27 384 600,75	-26 205 359,57	0,00	-27 384 600,75	-25 076 899,11	0,00	-27 384 600,75	-23 997 032,64	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2015	2016	2017
4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIAÇÃO	
	EM 2013 - (a)	PIB	EM 2013 - (b)	PIB	(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	34 366 045,00	0,00	31 990 009,79	0,00	-2 376 035,21	-6,91
Receitas Primárias (I)	32 570 295,00	0,00	30 108 178,25	0,00	-2 462 116,75	-7,56
Despesa Total	34 366 045,00	0,00	29 784 571,87	0,00	-4 581 473,13	-13,33
Despesas Primárias (II)	34 076 045,00	0,00	29 636 083,62	0,00	-4 439 961,38	-13,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1 505 750,00	0,00	472 094,63	0,00	1 977 844,63	-131,35
Resultado Nominal	2 865 762,84	0,00	3 502 575,24	0,00	636 812,40	22,22
Dívida Pública Consolidada	770 325,66	0,00	770 325,66	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-27 382 800,75	0,00	-27 292 660,13	0,00	90 140,62	-0,33

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2013 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO
0,00

VALOR REALIZADO
0,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2015****AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)****Valores em R\$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	33.269.103,69	34.366.045,00	3,30	38.724.020,00	12,68	44.156.000,00	14,03	44.156.000,00	0,00	48.275.000,00	9,33
Receitas Primárias (I)	31.627.103,69	32.570.295,00	2,98	36.927.020,00	13,38	42.274.000,00	14,48	42.274.000,00	0,00	46.393.000,00	9,74
Despesa Total	787.188.921,00	34.366.045,00	-95,63	38.679.470,00	12,55	44.156.000,00	14,16	44.156.000,00	0,00	44.156.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	786.901.921,00	34.076.045,00	-95,67	38.426.470,00	12,77	43.879.000,00	14,19	43.879.000,00	0,00	43.879.000,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-755.274.817,31	-1.505.750,00	-99,80	-1.499.450,00	-0,42	-1.605.000,00	7,04	-1.605.000,00	0,00	2.514.000,00	-256,64
Resultado Nominal	-5.039.414,07	2.865.762,84	-156,87	-1.800,00	-100,06	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	847.822,74	770.325,66	-9,14	770.325,66	0,00	770.325,66	0,00	770.325,66	0,00	770.325,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-30.248.563,59	-27.382.800,75	-9,47	-27.384.600,75	0,01	-27.384.600,75	0,00	-27.384.600,75	0,00	-27.384.600,75	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	36.330.692,96	35.912.517,02	-1,15	38.724.020,00	7,83	42.254.545,45	9,12	40.434.971,73	-4,31	42.303.218,56	4,62
Receitas Primárias (I)	34.537.587,91	34.035.958,27	-1,45	36.927.020,00	8,49	40.453.588,52	9,55	38.711.567,96	-4,31	40.654.028,35	5,02
Despesa Total	859.629.981,46	35.912.517,02	-95,82	38.679.470,00	7,70	42.254.545,45	9,24	40.434.971,73	-4,31	38.693.752,85	-4,31
Despesas Primárias (II)	859.316.570,28	35.609.467,02	-95,86	38.426.470,00	7,91	41.989.473,68	9,27	40.181.314,53	-4,31	38.451.018,69	-4,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	-824.778.982,37	-1.573.508,75	-99,81	-1.499.450,00	-4,71	-1.535.885,17	2,43	-1.469.746,57	-4,31	2.203.009,66	-249,89
Resultado Nominal	-5.503.166,15	2.994.722,17	-154,42	-1.800,00	-100,06	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	925.843,63	804.990,31	-13,05	770.325,66	-4,31	737.153,74	-4,31	705.410,28	-4,31	675.033,76	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-33.032.187,65	-28.615.026,78	-13,37	-27.384.600,75	-4,30	-26.205.359,57	-4,31	-25.076.899,11	-4,31	-23.997.032,64	-4,31

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2012	2013	2014	2015	2016	2017
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	12 971 088,08	100,00	12 124 664,58	100,00	11 750 320,93	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12 971 088,08	100,00	12 124 664,58	100,00	11 750 320,93	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	2 775 227,58	100,00	5 921 095,02	100,00	13 927 500,89	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2 775 227,58	100,00	5 921 095,02	100,00	13 927 500,89	100,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

				Valores em R\$1,00
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)				2011 (c)
RECEITAS REALIZADAS				2011 (f)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				1 216 497,63
Alienação de bens Móveis	2013 (a)	2012 (b)		1 216 497,63
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00		1 024,00
	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS				2011 (i) = (Ic - IIf)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				0,00
Despesas de Capital	2013 (d)	2012 (e)		-1 216 497,63
Investimentos	1 941 014,36	1 669 120,77		
Inversões Financeiras	1 941 014,36	1 669 120,77		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1 590,00	0,00		
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00		
	0,00	0,00		
	1 939 424,36	1 669 120,77		
SALDO FINANCEIRO				
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	2013 (g) = (Ia - IIId + IIIf)	2012 (h) = (Ib - IIe + IIIf)		
VALOR (IV) = (I - II + III)	-2 885 618,40	-1 216 497,63		
	-4 826 632,76	-2 885 618,40		



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1.00

	2011	2012	2013
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3 826 863,85	6 934 416,92	2 529 527,33
RECEITAS CORRENTES	3 826 863,85	6 934 416,92	2 529 527,33
Receita de Contribuições dos Segurados	550 407,08	593 889,61	749 612,80
Pessoal Civil	550 407,08	593 889,61	749 612,80
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3 276 443,52	6 340 154,76	1 779 914,53
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13,25	372,55	0,00
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13,25	372,55	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1 188 130,94	1 612 893,83	1 605 021,79
RECEITAS CORRENTES	1 188 130,94	1 612 893,83	1 605 021,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1 188 130,94	1 612 893,83	1 605 021,79
Pessoal Civil	1 188 130,94	1 612 893,83	1 605 021,79
Para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5 014 994,79	8 547 310,75	4 134 549,12
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	108 431,72	124 250,96	132 722,63
ADMINISTRAÇÃO	108 431,72	124 250,96	132 722,63
Despesas Correntes	109 455,72	124 250,96	131 132,63
Despesas de Capital	-1 024,00	0,00	1 590,00
PREVIDÊNCIA	1 104 118,29	1 524 333,78	1 786 707,46
Pessoal Civil	965 098,64	1 392 095,90	1 650 350,73
Outras Despesas Previdenciárias	139 019,65	132 237,88	136 356,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3 947,62	20 536,03	21 584,27
Administração	3 947,62	20 536,03	21 584,27
Despesas Correntes	3 947,62	20 536,03	21 584,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (III + VI)	1 216 497,63	1 669 120,77	1 941 014,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3 798 497,16	6 878 189,98	2 193 534,76
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	151 525,00	1 170 000,00	1 200 000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - art. 4º § 2º, inciso IV - alínea a)

Valores em R\$1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2014	1.526.500,60	1.967.792,84	-441.292,24	27.652.976,33
2015	1.530.294,75	2.102.725,37	-572.430,62	27.080.545,69
2016	1.537.510,38	2.179.138,18	-641.626,48	26.438.919,20
2017	1.543.973,83	2.259.821,95	-715.852,12	25.723.067,08
2018	1.542.442,32	2.499.284,72	-956.842,40	24.766.224,68
2019	1.541.899,91	2.666.719,17	-1.123.819,26	23.642.405,42
2020	1.511.810,51	2.845.377,24	-1.333.566,73	22.308.838,69
2021	1.541.856,98	2.992.549,07	-1.450.692,09	20.858.146,60
2022	1.542.863,56	3.114.848,11	-1.571.984,55	19.286.161,05
2023	1.542.290,40	3.273.576,29	-1.730.785,89	17.555.375,16
2024	1.537.014,43	3.480.857,68	-1.943.843,25	15.611.531,91
2025	1.537.634,97	3.599.632,98	-2.061.998,01	13.549.533,60
2026	1.529.499,11	3.812.097,61	-2.282.598,50	11.266.935,10
2027	1.518.638,57	4.030.948,11	-2.512.309,54	8.754.625,56
2028	1.514.616,57	4.238.596,94	-2.723.980,37	6.030.645,19
2029	1.510.997,18	4.393.400,70	-2.882.403,52	3.148.241,67
2030	1.504.405,11	4.576.153,89	-3.071.748,78	160.492,89
2031	1.506.206,62	4.634.019,74	-3.127.813,12	-141.612,75
2032	1.508.208,71	4.751.600,66	-3.243.391,95	-464.914,70
2033	1.502.140,37	4.848.227,31	-3.346.086,94	-810.999,64
2034	1.499.058,36	4.969.457,54	-3.470.399,18	-1.281.398,82
2035	1.503.432,43	4.998.246,49	-3.494.814,06	-1.776.212,88
2036	1.504.835,13	5.075.620,90	-3.570.785,77	-2.346.998,65
2037	1.495.142,63	5.229.779,30	-3.734.636,67	-2.981.635,32
2038	1.493.765,64	5.316.187,80	-3.822.422,16	-3.364.057,48
2039	1.494.942,57	5.309.279,77	-3.814.337,20	-3.748.394,68
2040	1.495.215,54	5.337.107,83	-3.840.892,29	-4.139.286,97
2041	1.498.191,98	5.341.696,31	-3.843.504,33	-4.522.791,30
2042	1.503.605,24	5.330.632,16	-3.827.026,92	-4.909.818,22
2043	1.505.175,93	5.310.125,17	-3.804.949,24	-5.294.767,46
2044	1.510.196,36	5.303.161,59	-3.792.965,23	-5.687.732,69
2045	1.510.630,89	5.285.704,31	-3.775.073,42	-6.062.806,11
2046	1.514.824,32	5.265.549,56	-3.750.725,24	-6.433.531,35
2047	1.514.718,63	5.227.073,27	-3.712.354,64	-6.805.886,00
2048	1.517.687,52	5.202.265,69	-3.684.578,17	-7.190.464,17
2049	1.519.815,90	5.153.563,10	-3.633.747,20	-7.574.211,37
2050	1.522.709,63	5.116.498,91	-3.593.789,28	-7.968.000,65
2051	1.523.348,63	5.050.273,79	-3.526.925,16	-8.374.925,81
2052	1.525.999,06	5.077.638,30	-3.551.639,24	-8.796.565,05
2053	1.520.592,06	5.000.171,60	-3.479.579,54	-9.236.144,59
2054	1.523.655,02	4.925.404,73	-3.401.749,71	-9.637.894,30
2055	1.526.036,80	4.850.638,52	-3.324.601,72	-10.002.496,02
2056	1.528.465,59	4.807.123,64	-3.278.658,05	-10.381.154,07
2057	1.526.328,81	4.706.499,14	-3.180.170,33	-10.761.324,40
2058	1.528.994,17	4.669.190,87	-3.140.196,70	-11.141.521,10
2059	1.526.886,14	4.589.132,63	-3.062.246,49	-11.523.767,59
2060	1.527.983,08	4.557.145,28	-3.030.062,20	-11.913.829,79
2061	1.522.311,51	4.497.776,50	-2.975.464,99	-12.309.294,78
2062	1.520.582,05	4.417.798,47	-2.897.216,42	-12.706.511,20
2063	1.520.521,33	4.316.224,96	-2.795.703,63	-13.102.214,83
2064	1.523.269,96	4.284.581,56	-2.761.311,60	-13.503.526,43
2065	1.519.202,60	4.178.878,63	-2.659.676,03	-13.913.202,46
2066	1.521.074,93	4.122.563,09	-2.601.488,16	-14.324.690,62
2067	1.518.796,39	4.062.434,66	-2.543.638,27	-14.748.328,89
2068	1.518.030,49	3.998.210,62	-2.480.180,13	-15.188.509,02
2069	1.516.833,88	3.916.468,84	-2.399.634,96	-15.638.144,00
2070	1.517.793,00	3.877.772,27	-2.359.979,27	-16.098.123,27
2071	1.513.330,23	3.812.516,60	-2.299.186,43	-16.567.309,70
2072	1.513.246,78	3.754.785,32	-2.241.538,54	-17.038.848,24
2073	1.513.092,97	3.673.830,10	-2.160.737,13	-17.509.585,37
2074	1.517.208,80	3.629.573,76	-2.112.364,96	-17.981.950,33
2075	1.515.204,91	3.564.711,30	-2.049.506,39	-18.451.456,72
2076	1.514.745,93	3.528.480,05	-2.013.734,12	-18.925.190,84
2077	1.513.254,55	3.470.214,12	-1.956.959,57	-19.382.150,41
2078	1.513.689,12	3.437.200,45	-1.923.511,33	-19.845.661,74
2079	1.511.587,38	3.383.017,57	-1.871.430,19	-20.317.091,93
2080	1.513.322,56	3.333.129,20	-1.819.806,64	-20.786.898,57
2081	1.514.667,91	3.288.123,59	-1.773.455,68	-21.260.354,25
2082	1.514.002,69	3.244.104,02	-1.730.101,33	-21.730.455,58
2083	1.515.147,37	3.199.238,75	-1.684.091,38	-22.214.546,96
2084	1.515.949,04	3.160.868,51	-1.644.919,47	-22.709.466,43
2085	1.515.462,77	3.120.788,01	-1.605.325,24	-23.214.791,67
2086	1.518.922,66	3.102.025,80	-1.583.103,14	-23.737.894,81
2087	1.516.181,76	3.067.458,39	-1.551.276,63	-24.289.171,44



MUNICIPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICIPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIARIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

153.638.899,89



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

EVENTOS

Valor Previsto para 2015

SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)

0,00

MARGEM BRUTA (III) = (I + II)

0,00

SALDO UTILIZADO (IV)

0,00

MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)

0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

EVENTOS

Valor Previsto para 2015

SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)

0,00

MARGEM BRUTA (III) = (I + II)

0,00

SALDO UTILIZADO (IV)

0,00

MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)

0,00

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

EVENTOS

Valor Previsto para 2015

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA

3 656 000,00

Contrib. Patronal Servidor At. Civil RPPS

1 410 000,00

Contribuição Servidor Ativo Civil para o RPPS

576 000,00

Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa

1 500 000,00

Compensações Financeiras entre Regime Geral e RPPS

160 000,00

Outras Restituições

10 000,00

SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)

3 656 000,00

MARGEM BRUTA (III) = (I + II)

3 656 000,00

SALDO UTILIZADO (IV)

0,00

MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)

3 656 000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assuncao de Passivos	0,00
Assistencias Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00
SUB-TOTAL	0,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00
SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assuncao de Passivos	0,00
Assistencias Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00
SUB-TOTAL	0,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais	15.000,00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	15.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	15.000,00	VALORES PROCESSADOS EM TRÂMITE	15.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	30.000,00		30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	30.000,00		30.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

PROGRAMA: 0401 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS,POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E
APRIMORAMENTO DA - A DMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.003	MANUTENCAO DOS SERVICOS GABINETE DO SECRETARIO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.014	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.016	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.022	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRET.ASSUNTOS JURIDICOS	SERVIDORES	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.026	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO E REC.HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.035	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.036	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.037	MANUTENCAO CONVENIO C/ ADMINISTRACAO FAZENDARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.100	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015**
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.101	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.135	MANUTENCAO ATIV. SECRET. ESPORTES, LAZER E CULTURA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.152	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.171	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.179	MANUTENCAO ATIV. SECR.INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.187	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MEIO AMBIENTE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.213	CONTRIBUICOES PARA O INSS	CONTRIBUICOES	12,00	OBRIGACOES RECOLHIDAS

PROGRAMA: 0406 FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA**OBJETIVO: GARANTIR MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0407 ACAO JUDICIARIA**OBJETIVO: MANTER SERVICOS ACAO JUDICIARIA DO SERVICO PUBLICO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENCAO ATIVIDADES ACAO JUDICIARIA SERV.PUBLICO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0408 COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO: MANTER SERVIÇOS DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0409 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALMOXARIFADO/PATR.MUNICIPAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.032	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALMOXARIFADO/PATR.MUNICIPAL	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 0410 ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E TESOURARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.040	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0411 CONTABILIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS DO DEPARTAMENTODE CONTABILIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANTER SERVICOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.117	CONSTRUCAO DE SEDE DO CRAS	CONSTRUCAO	1,00	CONSTRUCAO REALIZADA
2.044	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.060	MANUTENCAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.211	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS / PAIF	SERVIDORES	13,00	FOLHA DE PAGAMENTO
2.226	MANUTENCAO PROGRAMA CRAS - PROJOVEM		0,00	JOVENS ATENDIDOS
2.248	MANUTENCAO PROGRAM FORTALECIMENTO DE VINCULOS	POPULACAO	1,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0802 ASSISTENCIA AO IDOSO

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUTENCAO CONVENIO ASILO S.V. PAULO MUZAMBINHO	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015**
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**PROGRAMA: 0803 ASSISTENCIA SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA****OBJETIVO: MANTER SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	SUBVENCAO SOCIAL A APAE/SEDESE	SUBVENCAO	12,00	SUBVENCAO CONCEDIDA

PROGRAMA: 0807 ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**OBJETIVO: MANTER SERVICOS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO M. CRIANCA ADOLESCENTE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE SAUDE DA COMUNIDADE**OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.072	MANUTENCAO ATIVIDADE SECRETARIA DE SAUDE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1002 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE/PACS**OBJETIVO: PROMOVER ATENDIMENTO ATRAVES SERVICOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.073	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES COM. SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.074	MANUTENCAO ATIVIDADE. PROGRAMA AGENTES COM. SAUDE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1003 PROGRAMA DE ATENDIMENTOS BASICO DE SAUDE

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA -PREVENTIVA PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.059	CONSTRUCAO E REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	CONSTRUCAO	1,00	CONSTRUCAO REALIZADA
2.075	MANUTENCAO PROC.MEDICOS, AMBUL. HOSPITALARES	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.076	MANUTENCAO PROCED.MEDICOS, AMBULAT. E HOSPITALARES	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.077	MANUTENCAO DOS PLANTOES MEDICOS	POPULACAO	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.080	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A POPULACAO	MEDICAMENTOS	12,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS
2.082	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PSF	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.221	MANUT.PROC.MEDICOS,AMBUL. E HOSPITALARES/BLATB	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1004 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PROMOVER ATENDIMENTO MEDICO PARA O BEM ESTAR DA -POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.130	CONSTRUCAO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	CONSTRUCAO	0,00	CONSTRUCAO REALIZADA
1.132	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE P/POSTOS SAUDE	VEICULO	0,00	VEICULO ADQUIRIDO
2.084	MANUTENCAO ATIVIDADES DO POSTO DE SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAUDE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.087	MANUTENCAO ATIV.HOSPITAL. E AMBULATOR. ESPECIAIS	SERVICOS	10,00	SERVICOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	MANUTENCAO ATIVIDAD, DA VIGILANCIA SANITARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.093	MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.096	MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.231	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	POPULACAO	1,00	POPULACAO ATENDIDA
2.235	MAN. ATIV. LABORATORIO ANALISES CLINICAS	SERVIDORES	7,00	PAGAMENTO DE SERVIDORES

PROGRAMA: 1005 SAUDE MENTAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO SAUDE MENTAL PARA O BEMESTAR DA POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.090	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA SAUDE MENTAL	MEDICAMENTOS	12,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS

PROGRAMA: 1006 CONSORCIOS DE SAUDE

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE/CISLAGOS	CONTRIBUICAO	12,00	CONTRIBUICAO CONCEDIDA
2.247	MAN.CONSORCIO INTERM.SAUDE DO SUL DE MINAS -CISSUL	MUNICIPE	1,00	PESSOAS ATENDIDAS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1007 INSPECAO E FISCALIZACAO PRODUTOS ORIGEM ANIMAL

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.094	MANUTENCAO ATIVIDADES FISCAL. PROD.ORIGEM ANIMAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.095	MANUTENCAO ATIVIDADES FISCALIZ. PROD.ORIGEM ANIMAL	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1009 PROGRAMA DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS

OBJETIVO: REABILITAR DEPENDENTES QUIMICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.201	PROGRAMA DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS	DEPENDENTES	10,00	DEPENDENTES RECUPERADOS

PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	CONSTRUCAO E REFORMAS DE ESCOLAS	REFORMA	4,00	REFORMA CONCLUIDA
1.134	CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES	1	0,00	X
2.105	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.106	MANUTENCAO ATIVIDAD. DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.107	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1204 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.113	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1205 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.118	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.119	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1207 CRECHE

OBJETIVO: PROPICIAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA AS CRIANÇAS DE CRECHES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CRECHES	SERVIDORES	13,00	FOLHA DE PAGAMENTO
2.057	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CRECHES	POPULAÇÃO	13,00	POPULAÇÃO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1211 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPICIAR AJUDA PARA MANUTENCAO DO ENSINO AOS -PORTADORES DE DEFICIENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.130	MANUTENCAO CONVENIO C/ APAE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.131	MANUTENCAO CONVENIO C/ APAE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1302 BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPICIAR PESQUISAS ESCOLARES/INCENTIVAR A LEITURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.133	MANUTENCAO ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1303 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROPICIAR LAZER A POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.120	CONSTRUCAO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIARIO	CONSTRUCAO	1,00	CONSTRUCAO REALIZADA

PROGRAMA: 1401 APOIO A DEFESA DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: GARANTIR A DEFESA DO CONSUMIDOR ATRAVES DO PROCON

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROCON	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1501 VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.154	MANUTENCAO ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.155	MANUTENCAO ATIVIDAD DAS VIAS URBANAS	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.203	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO	SERVIDORES	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.204	MANUTENCAO SERVICOS DO TRANSPORTE COLETIVO	POPULACAO	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.241	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO	POPULACAO	0,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 1502 REVITALIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

OBJETIVO: MANTER PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.156	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1503 PLANEJAMENTO URBANO/ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.158	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1504 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.118	CONSTRUCAO DE USINA RECICLAGEM LIXO	CONSTRUCAO	1,00	CONSTRUCAO REALIZADA
2.159	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.160	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1505 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.161	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS FUNERARIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1506 SERVICOS MECANICOS, LAVADOR E BORRACHARIA

OBJETIVO: MANUTENCAO OFICINA MECANICA,LAVADOR E BORRACHARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.163	MANUTENCAO ATIVIDADES OFIC.MEC.,LAV. E BORRACHARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1701 SERVICOS DE ESGOTOS

OBJETIVO: MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.165	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ESGOTOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.166	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ESGOTOS	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1801 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAR MEIO AMBIENTE/PROMOVER A CONSCIENTIZACAODA POPULACAO SOBRE A IMPORTANCIA DO MEIO AMBIENTE NA VIDA DO SER HUMANO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.189	MANUTENCAO ATIVIDADES PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 2003 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL ECRICAO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.174	MANUTENCAO ATIV. VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2004 ASSISTENCIA TECNICA, PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

OBJETIVO: APOIO A EXTENSAO RURAL AO MEIO AMBIENTE, PECUARIALEITEIRA E COMERCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.176	MANUTENCAO CONVENIO C/ IEF	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2302 FORMACAO TECNICA P/ SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

OBJETIVO: APOIAR A FORMACAO TECNICA PARA O SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.182	MANUTENCAO PROGRAMA CAPACITACAO E FORMACAO TECNICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.223	MANUTENCAO CONVENIO C/ JUCEMG	SERVIDORES	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2401 RADIODIFUSAO

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE LAZER AOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.146	MANUTENCAO ATIVIDADE TORRE RETRANSMISSAO DE TV	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 2601 TERMINAL RODOVIARIO

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DO TERMINAL RODOVIARIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.076	CONSTRUCAO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIARIO	POPULACAO	5,00	POPULACAO ATENDIDA
2.167	MANUTENCAO ATIVIDADE DO TERMINAL RODOVIARIO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2701 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.044	CONSTRUCAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	QUADRAS	5,00	QUADRAS REFORMADAS
2.147	MANUTENCAO ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2801 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	AMORTIZAÇÃO	12,00	AMORTIZAÇÕES REALIZADAS
2.043	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	JUROS	12,00	JUROS PAGOS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANTER POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE	%	100,00	SUBSÍDIOS MANTIDOS
4.002	MANUTENÇÃO DA FOLHA PAGTO SERVIDORES E ENCARGOS	%	100,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
4.008	DIVULGAÇÃO/PUBLIC. ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	%	100,00	PUBLICAÇÕES MANTIDAS
4.009	MANUT.DAS ATIV.DO SERVIÇO DE ATENDIM.AO CIDADÃO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA

ENTIDADE: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

PROGRAMA: 0401 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	FOLHA DE PAGAMENTO	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0901 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: MANTER ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS, PAGAMENTO AINATIVOS E PENSIONISTAS E MANUTENCAO DE BENEFICIOSDA PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS	PERICIAS	1,00	PERICIAS REALIZADAS
6.004	PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS
6.005	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	BENEFICIOS	1,00	BENEFICIOS CONCEDIDOS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
CALÇAMENTO E ABERTURA DE RUAS	- VALOR: R\$ 300.000,00 SETOP	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	- VALOR: 250.000,00 MINISTÉRIO DA CULTURA	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	- VALOR R\$ 800.000,00 MINISTÉRIO DA SAUDE	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DA SEDE CRAS	- VALOR: R\$ 300.000,00 FNAS	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	- VALOR: R\$ 800.000,00 MINISTÉRIO DAS CIDADES	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	- VALOR: R\$ 100.000,00 SETOP	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE SKATE	- VALOR: R\$ 150.000,00 MINISTÉRIO DOS ESPORTES	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL	- VALOR: R\$ 300.000,00 MINISTÉRIO DA CULTURA	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO DE UBS	- VALOR: R\$ 900.000,00 MINISTÉRIO DA SAUDE	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHE	- VALOR R\$ 440.000,00 SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	- VALOR: R\$ 300.000,00 MINISTÉRIO DOS ESPORTES	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO E REFORMAS AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	- VALOR: R\$ 550.000,00 MINISTÉRIO DAS CIDADES	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	- VALOR R\$ 750.000,00 SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO/MG	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES	- VALOR: R\$ 185.000,00 MEC/FNDE	Janeiro/2015	Dezembro/2015
CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	- VALOR: R\$ 577.000,00 MINISTÉRIO DO TURISMO	Janeiro/2015	Dezembro/2015

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITAS CORRENTES (I)	34.346.635,41	31.856.110,92	-7,25	31.307.000,00	-1,72	35.899.000,00	14,67	35.899.000,00	0,00	40.018.000,00	11,47
Receita Tributária	3.484.988,83	3.591.333,17	3,05	3.010.000,00	-16,19	3.321.000,00	10,33	3.321.000,00	0,00	3.321.000,00	0,00
Receita de Impostos	2.325.617,19	2.350.735,38	1,08	2.800.000,00	19,11	3.035.000,00	8,39	3.035.000,00	0,00	3.035.000,00	0,00
Taxas	1.159.371,64	1.240.597,79	7,01	210.000,00	-83,07	286.000,00	36,19	286.000,00	0,00	286.000,00	0,00
Receita de Contribuições	2.206.783,44	2.354.634,59	6,70	1.880.000,00	-20,16	1.986.000,00	5,64	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00	0,00
Contribuições Sociais	2.206.783,44	2.354.634,59	6,70	1.880.000,00	-20,16	1.986.000,00	5,64	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	6.511.506,40	1.892.973,23	-70,93	1.722.000,00	-9,03	1.808.000,00	4,99	1.808.000,00	0,00	1.808.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	12.287,74	10.292,95	-16,23	20.000,00	94,31	25.000,00	25,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.497.504,75	1.882.680,28	-71,02	1.697.000,00	-9,86	1.777.000,00	4,71	1.777.000,00	0,00	1.777.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	157.349,99	101.917,01	-35,23	247.000,00	142,35	277.000,00	12,15	277.000,00	0,00	277.000,00	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	6.340.154,76	1.779.914,53	-71,93	1.450.000,00	-18,54	1.500.000,00	3,45	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.713,91	0,00	-100,00	5.000,00	-100,00	6.000,00	20,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	98.527,57	156.565,17	58,90	200.000,00	27,74	210.000,00	5,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	98.527,57	156.565,17	58,90	200.000,00	27,74	210.000,00	5,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	160.133,29	13.364,00	-91,65	22.000,00	64,62	29.000,00	31,82	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00
Serviços de Transporte	12.803,00	13.364,00	4,38	20.000,00	49,66	25.000,00	25,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	147.330,29	0,00	-100,00	2.000,00	-100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.202.960,61	23.450.829,81	10,60	23.674.000,00	0,95	27.255.400,00	15,13	27.255.400,00	0,00	31.374.400,00	15,11
Transferências Intergovernamentais	21.009.943,01	23.218.762,59	10,51	23.474.000,00	1,10	27.045.400,00	15,21	27.045.400,00	0,00	31.164.400,00	15,23
Transferências da União	14.222.524,92	15.683.121,30	10,27	16.265.000,00	3,71	18.349.400,00	12,82	18.349.400,00	0,00	18.349.400,00	0,00
Transferências dos Estados	7.316.694,88	7.636.946,20	4,38	7.120.000,00	-6,77	7.765.000,00	9,06	7.765.000,00	0,00	7.765.000,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	3.218.448,12	3.866.150,04	20,12	4.205.000,00	8,76	5.050.000,00	20,10	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00	0,00
Deduções do FUNDEB	-3.747.724,91	-3.967.454,95	5,86	-4.116.000,00	3,74	-4.119.000,00	0,07	-4.119.000,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	193.017,60	232.067,22	20,23	200.000,00	-13,82	210.000,00	5,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist., Federal e suas Entidades	193.017,60	232.067,22	20,23	200.000,00	-13,82	210.000,00	5,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	681.735,27	396.410,95	-41,85	799.000,00	101,56	1.289.600,00	61,40	1.289.600,00	0,00	1.289.600,00	0,00
Multa e Juros de Mora	52.797,46	63.590,77	20,44	59.000,00	-7,22	64.000,00	8,47	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00
Indenizações e Restituições	287.968,68	10.021,55	-96,52	231.000,00	2.205,03	215.000,00	-6,93	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	340.795,04	320.420,59	-5,98	508.000,00	58,54	533.000,00	4,92	533.000,00	0,00	533.000,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	334.546,88	320.420,59	-4,22	501.000,00	56,36	525.000,00	4,79	525.000,00	0,00	525.000,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	6.248,16	0,00	-100,00	7.000,00	-100,00	8.000,00	14,29	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
Receitas Diversas	174,09	2.378,04	1.265,98	1.000,00	-57,95	477.600,00	47.660,00	477.600,00	0,00	477.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.239.430,91	133.898,87	-89,20	7.417.020,00	5.439,27	8.257.000,00	11,33	8.257.000,00	0,00	8.257.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.000,00	5,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Alienação de Bens	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.000,00	5,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.000,00	5,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.239.430,91	133.898,87	-89,20	6.533.000,00	4.779,06	7.247.000,00	10,93	7.247.000,00	0,00	7.247.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	1.239.430,91	133.898,87	-89,20	6.533.000,00	4.779,06	7.247.000,00	10,93	7.247.000,00	0,00	7.247.000,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	1.239.430,91	133.898,87	-89,20	4.768.000,00	3.475,83	5.402.000,00	12,82	5.402.000,00	0,00	5.402.000,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	1.745.000,00	-100,00	1.845.000,00	5,73	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	784.020,00	-100,00	905.000,00	15,43	905.000,00	0,00	905.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	35.586.066,32	31.990.009,79	-10,11	38.724.020,00	21,05	44.156.000,00	14,03	44.156.000,00	0,00	48.275.000,00	9,33



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Conta: 1112020000

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1112043100

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1112043400

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1112080000

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1113050000

Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1121250000

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1121260000

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121280000

Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horário Especial

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1121290000

Descrição: Taxa de Licença para a Execução de Obras

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1121310000

Descrição: Taxa Utilização de Área de Domínio Público

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1122280000

Descrição: Taxa de Cemitérios

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1122900000

Descrição: Taxa de Limpeza Pública

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1312000000

Descrição: Arrendamentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325010200

Descrição: Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEF

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325010300

Descrição: Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saúde

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010302

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - BLATB

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325010900

Descrição: Rec.Remuneracao Depositos Bancarios R.V CIDE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325011000

Descrição: Receita Remuneracao de Depositos de Poupanca

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325019900

Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancários Rec. Vinc.

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1325029900

Descrição: Remuneração de Depósitos Recursos Não Vinculados

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1390000000

Descrição: OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1520990000

Descrição: Outras Receitas da Industria de Transformacao

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1600030600

Descrição: Receita de Terminais Rodoviaros

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600130200

Descrição: Serviços de Venda de Editais

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1600139900

Descrição: Outros Serviços ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721010200

Descrição: Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721010500

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721227000

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721331100

Descrição: Transf. Rec. SUS - Bloco At. Básica

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721331300

Descrição: Transf. Rec. SUS - Bloco Vigil. Saúde

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721340000

Descrição: Transferências Rec.Fundo Nac.Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350100

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721350200

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721350300

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721350400

Descrição: Transferencias Diretas FNDE para PNATE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721360000

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1721990000

Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1722010100

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1722010200

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722010400

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1722011300

Descrição: Cota-Parte do IPI Sobre Exportacao - CIDE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1722995100

Descrição: Transf. Recursos Fundo Estadual Assist.Social-FEAS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1724010000

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEF

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1762020100

Descrição: Transf. Convênios SEE Transporte Escolar

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1913110000

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1913130000

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1919150000

Descrição: Multas Previstas na Legislacao de Transito

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1919990000

Descrição: Outras Multas

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1921990000

Descrição: Outras Indenizações

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1922010000

Descrição: Restituições de Convênios

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1922990000

Descrição: Outras Restituições

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1931110000

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. Propri. Territ. Pred. Urbana

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1931130000

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. sobre Serv. Qualq. Natureza

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1931990000

Descrição: Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 1932140000

Descrição: Receita da Dívida Ativa de Arrendamento

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1990990000

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2219000000

Descrição: Alienação de Outros Bens Móveis

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471010002

Descrição: Transf. Conv. União - SUS Construção e Reforma UBS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471010003

Descrição: Transf. Conv. União - SUS - Saúde Comunitária

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471040001

Descrição: Convênio União Progr. Meio Ambiente - Parques

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471050000

Descrição: Transf. Conv. União Prog. Infra-Estrutura Transporte

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471990002

Descrição: Convênio União Programa Habitacional

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471990004

Descrição: Convênio União Construção de Quadras

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2471990012

Descrição: Transf.Conv.Uniao Construção Rampa de Skate

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2471990015

Descrição: Transf.Convenio Uniao - Veiculo Esporte Cultura

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2472020001

Descrição: Conv.Est.Educacao - Reforma Escolas

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2472030000

Descrição: Transf.Convenio Estado Prog.Saneamento Basico

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Conta: 2472050001

Descrição: Conv. Estado Infra-Estrut. Transporte Calçamento

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Conta: 1210290100

Descrição: Contrib. Patronal Servidor At. Civil RPPS

DESCRIÇÃO

Índice de inflação de 4,5%

Conta: 1210290700

Descrição: Contribuicao de Servidor Ativo Civil

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1328100000

Descrição: Remuneracao dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Conta: 2590000000

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

inflação 4,5%

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
DESPESAS CORRENTES (I)	27.037.690,79	29.061.119,74	7,48	30.024.920,00	3,32	35.033.000,00	16,68	35.033.000,00	0,00	35.033.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.128.965,54	15.731.307,98	3,98	17.476.610,00	11,09	18.837.150,00	7,78	18.837.150,00	0,00	18.837.150,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	112.405,55	70.991,17	-36,84	163.000,00	129,61	187.000,00	14,72	187.000,00	0,00	187.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.796.319,70	13.258.820,59	12,40	12.385.310,00	-6,59	16.008.850,00	29,26	16.008.850,00	0,00	16.008.850,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.064.298,56	723.452,13	-64,95	7.444.050,00	928,96	8.246.000,00	10,77	8.246.000,00	0,00	8.246.000,00	0,00
Investimentos	1.973.923,82	645.955,05	-67,28	7.354.050,00	1.038,48	8.156.000,00	10,90	8.156.000,00	0,00	8.156.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	90.374,74	77.497,08	-14,25	90.000,00	16,13	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	1.210.500,00	-100,00	877.000,00	-27,55	877.000,00	0,00	877.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	10.500,00	-100,00	11.000,00	4,76	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	1.200.000,00	-100,00	866.000,00	-27,83	866.000,00	0,00	866.000,00	0,00
DESPESA TOTAL	29.101.989,35	29.784.571,87	2,35	38.679.470,00	29,86	44.156.000,00	14,16	44.156.000,00	0,00	44.156.000,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	34.328.574,47	31.856.110,92	31.307.000,00	35.899.000,00	35.899.000,00	40.018.000,00
Receita Tributária	3.484.988,83	3.591.333,17	3.010.000,00	3.321.000,00	3.321.000,00	3.321.000,00
Receita de Contribuição	2.206.783,44	2.354.634,59	1.880.000,00	1.986.000,00	1.986.000,00	1.986.000,00
Receita Patrimonial	6.511.506,40	1.892.973,23	1.722.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00
Aplicações Financeiras (II)	6.497.504,75	1.881.831,54	1.697.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.001,65	11.141,69	25.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Transferências Correntes	21.184.899,67	23.450.829,81	23.674.000,00	27.255.400,00	27.255.400,00	31.374.400,00
Demais Receitas Correntes	940.396,13	566.340,12	1.021.000,00	1.528.600,00	1.528.600,00	1.528.600,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	27.831.069,72	29.974.279,38	29.610.000,00	34.122.000,00	34.122.000,00	38.241.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.239.430,91	133.898,87	7.417.020,00	8.257.000,00	8.257.000,00	8.257.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Transferência de Capital	1.239.430,91	133.898,87	6.533.000,00	7.247.000,00	7.247.000,00	7.247.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	784.020,00	905.000,00	905.000,00	905.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.239.430,91	133.898,87	7.317.020,00	8.152.000,00	8.152.000,00	8.152.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	29.070.500,63	30.108.178,25	36.927.020,00	42.274.000,00	42.274.000,00	46.393.000,00

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (X)	27.037.690,79	29.061.119,74	30.024.920,00	35.033.000,00	35.033.000,00	35.033.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.128.965,54	15.731.307,98	17.476.610,00	18.837.150,00	18.837.150,00	18.837.150,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	112.405,55	70.991,17	163.000,00	187.000,00	187.000,00	187.000,00
Outras Despesas Correntes	11.796.319,70	13.258.820,59	12.385.310,00	16.008.850,00	16.008.850,00	16.008.850,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	26.925.285,24	28.990.128,57	29.861.920,00	34.846.000,00	34.846.000,00	34.846.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.064.298,56	723.452,13	7.444.050,00	8.246.000,00	8.246.000,00	8.246.000,00
Investimentos	1.973.923,82	645.955,05	7.354.050,00	8.156.000,00	8.156.000,00	8.156.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	90.374,74	77.497,08	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.973.923,82	645.955,05	7.354.050,00	8.156.000,00	8.156.000,00	8.156.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	1.210.500,00	877.000,00	877.000,00	877.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	1.200.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.899.209,06	29.636.083,62	38.426.470,00	43.879.000,00	43.879.000,00	43.879.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	171.291,57	472.094,63	-1.499.450,00	-1.605.000,00	-1.605.000,00	2.514.000,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	847.822,74	770.325,66	770.325,66	770.325,66	770.325,66	770.325,66
DEDUÇÕES (II)	31.643.058,11	28.062.985,79	28.154.926,41	28.154.926,41	28.154.926,41	28.154.926,41
Ativo Disponível	32.464.874,51	29.447.356,68	29.539.297,30	29.539.297,30	29.539.297,30	29.539.297,30
Haveres Financeiros	26.006,34	20.272,30	20.272,30	20.272,30	20.272,30	20.272,30
(-) Restos a Pagar Processados	847.822,74	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-30.795.235,37	-27.292.660,13	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-30.795.235,37	-27.292.660,13	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75
RESULTADO NOMINAL	0,00	3.502.575,24	-91.940,62	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de inflação de 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	847.822,74	770.325,66	770.325,66	770.325,66	770.325,66	770.325,66
DEDUÇÕES (II)	31.643.058,11	28.062.985,79	28.154.926,41	28.154.926,41	28.154.926,41	28.154.926,41
Ativo Disponível	32.464.874,51	29.447.356,68	29.539.297,30	29.539.297,30	29.539.297,30	29.539.297,30
Haveres Financeiros	26.006,34	20.272,30	20.272,30	20.272,30	20.272,30	20.272,30
(-) Restos a Pagar Processados	847.822,74	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19	1.404.643,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-30.795.235,37	-27.292.660,13	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75	-27.384.600,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Índice de inflação de 4,5%



Índice Geral

Página

Relatório

Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	7
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	8
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	9
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	10
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	11
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	12
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	15
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	17
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	20
Demonstrativo de Obras	36
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	38
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	50
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	57